

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 328 /2013
Campo Mourão, 01/02/13 Horas 08:37
Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

05/02/13


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massareto Bronzel Dubay, indicando que seja realizada a instalação de uma Academia da Terceira Idade - ATI, nas proximidades da Escola Municipal Manoel Bandeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Jardim Alvorada.

JUSTIFICATIVA:

A referida proposição visa proporcionar mais saúde e qualidade de vida aos moradores dessa região, principalmente aos cidadãos da terceira idade, tendo em vista que atualmente o referido bairro não apresenta qualquer tipo de instalação pública que incentive a prática de esportes.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 18 de janeiro de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	688/13
Objeto	
DATA:	28/02/13



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 328 / 2013

Campo Mourão, 23/01/13 Horas 9:34

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massareto Bronzel Dubay, indicando que seja realizada a instalação de uma Academia da Primeira e da Terceira Idade – API e ATI, nas proximidades da Escola Municipal Manoel Bandeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Jardim Alvorada.

JUSTIFICATIVA:

A referida proposição visa proporcionar mais saúde e qualidade de vida aos moradores dessa região, principalmente aos cidadãos da terceira idade, tendo em vista que atualmente o referido bairro não apresenta qualquer tipo de instalação pública que incentive a prática de esportes.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 18 de janeiro de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador



M

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 328 /2013.
REQUERIMENTO Nº /2013.



- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APRESENTADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 24 de Janeiro de 2013.

.....
Joicy de Oliveira
Chefe do DAL

196/2013 – 02/01 – Nelita Cecilia Piacentini – DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS PARA PRIMEIRA IDADE NA PRAÇA ALICE ALVES DE MACENA JARDIM SANTA NILCE I, COHAPAR, VILA URUPÊS, ILHA BELA, COMPLEXO ROBERTO BREZEZINSKI, GINÁSIO DE ESPORTES VALTERNEI DE OLIVEIRA LAR PARANÁ, PARQUE DAS TORRES CIDADE NOVA, PRAÇA SÃO JOSÉ, PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRAÇA DO FÓRUM, JARDIM ALVORADA, MORADIAS AVELINO PIACENTINI DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

110/2013 – 02/01 – INDICAÇÃO – Nelita Cecília Piacentini – PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS PARA PRIMEIRA IDADE – API, NOS BAIRROS ABAIXO RELACIONADOS: CONJUNTO RESIDENCIAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA; VILA URUPÊS; CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA; COMPLEXO ESPORTIVO ROBERTO BREZEZINSKI; GINÁSIO DE ESPORTES WALTERNEI DE OLIVEIRA (LAR PARANÁ); PARQUE DAS TORRES (JARDIM CIDADE NOVA); PRAÇA SÃO JOSÉ; PRAÇA GETÚLIO VARGAS; PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO (PRAÇA DO FÓRUM); JARDIM ALVORADA; CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS AVELINO PIACENTINI.

126/2013 – 02/01 – INDICAÇÃO – Nelita Cecília Piacentini – PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DA PRIMEIRA IDADE - API NOS BAIRROS ABAIXO RELACIONADOS; PRAÇA GETÚLIO VARGAS; PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA; PARQUE DAS TORRES, NO JARDIM CIDADE NOVA; VILA URUPÊS; JARDIM SANTA NILCE; JARDIM LAR PARANÁ; JARDIM PIO XII; JARDIM PAULINO; CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA; CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA; JARDIM SANTA CRUZ; JARDIM ALVORADA; CONJUNTO HABITACIONAL MENDES; JARDIM TROPICAL I; DISTRITO ADMINISTRATIVO DE PIQUIRIVAI; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES.

321/2013 – 16/01 - Sidnei Jardim - INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI NO JARDIM ALVORADA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24 / 01/2013.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	328/2013	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2013
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	/2013	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2013
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	/2013	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2013
(<input type="checkbox"/>) Outros	/2013	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2013

AUTOR: SIDNEI JARDIM

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos: **Ao Autor para retirar da redação da proposição, quanto a instalação da Academia da Primeira Idade, considerando a existência de proposições protocolizadas anteriormente sobre a matéria (Súmula nº. 196/2013. Indicações nº. 110/2013 e 126/2013).**

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 25 / 01 /2013.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

mayara alyne magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 05/10/2013.

- Indicação nº 328 /2013 () Projeto de Lei nº _____ /2013
() Indicação Legislativa nº _____ /2013 () Projeto de Resolução _____ /2013
() Requerimento _____ /2013 () Emenda à L.O.M. nº _____ /2013
() Outros _____ /2013 () Moção nº _____ /2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05/02/2013.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
 Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
 Contrário à tramitação () Diligências.

Mayans Blyne Morris

Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855